



FARAÓ VEÍCULOS E CONSÓRCIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL - FI 02.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto será **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS E COMÉRCIO DE CONSÓRCIOS EM GERAL, LOCADORA DE AUTOMÓVEIS E MOTOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades em 17 de maio de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá **ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI** com os poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

FARAÓ VEÍCULOS E CONSÓRCIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL - FI 03.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do PARANÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

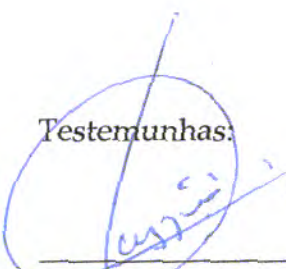
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 vias.

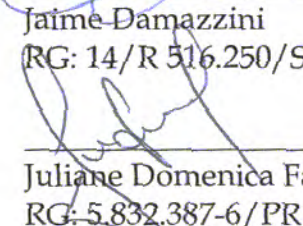
Francisco Beltrão, 22 de abril de 2004.


ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI


IRES TEREZINHA MARTINAZZO PAGNONCELLI

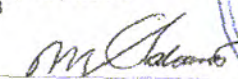
Testemunhas:


Jaime Damazzini
RG: 14/R 516.250/SC


Juliane Domenica Faé
RG: 5.832.387-6/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2004
SOB NÚMERO: 41205230443
Protocolo: 04/151656-7

FARAÓ VEÍCULOS E CONSÓRCIOS LTDA


MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua do Comércio, nº 639, apartamento nº 01 Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portadora do CPF nº 945.275.719-15 e Carteira de Identidade RG nº 5.358.077-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 310, apartamento nº 101, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, portador do CPF nº. 766.767.659-34 e da Carteira de Identidade RG nº.4.367.862-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 08 de maio de 1988, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 639, apartamento nº 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF nº 068.121.959-95 e Carteira de Identidade RG nº 9.300.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede e foro à Rua do Comércio, nº 613, centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob número 06.252.333/0001-94; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205230443, por despacho em sessão do dia 10 de maio de 2004, e última (9ª) alteração arquivada sob o nº 20143791877, por despacho em sessão do dia 18/06/2014, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo, e demais alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o capital social da empresa que era de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) divididos em 390.000 (trezentas e noventa mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) divididos em 890.000 (oitocentas e noventa mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma assim dividido entre os sócios:

- a) A sócia ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI, que possuía a quantia de R\$ 362.700,00 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos reais), divididos em 362.700 (trezentas e sessenta e duas mil e setecentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integraliza neste ato o valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), divididos em 465.000 (quatrocentas e sessenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, com aproveitamento da conta lucros acumulados.

FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
 DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- b) O sócio ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI, que possuía a quantia de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), divididos em 19.500 (dezenove mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integraliza neste ato o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, com aproveitamento da conta lucros acumulados.
- c) O sócio ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI, que possuía a quantia de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), divididos em 7.800 (sete mil e oitocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integraliza neste ato o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, com aproveitamento da conta lucros acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da cláusula anterior, o capital social de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), fica assim distribuído:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI	93,00	827.700	827.700,00
ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI	5,00	44.500	44.500,00
ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI	2,00	17.800	17.800,00
TOTAL	100,00	890.000	890.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/06/1993, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 639, Apartamento nº 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000. Portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.584.072-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº. 046.925.929-90.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI, que possuía na sociedade, já inteiramente integralizadas 827.700 (oitocentos e vinte e sete mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 827.700,00 (oitocentos e vinte e sete mil e setecentos reais) e valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere 89.000 (oitenta e nove mil) quotas no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) e valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma ao sócio ingressante LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI e cede e transfere 71.200 (setenta e um mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 71.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) e valor nominal de R\$ 1,00 (hum real)

FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
 DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000063

cada uma ao sócio ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI e dá a sociedade e aos sócios, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da cláusula anterior, o capital social de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), fica assim distribuído:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI	75,00	667.500	667.500,00
ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI	5,00	44.500	44.500,00
ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI	10,00	89.000	89.000,00
LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI	10,00	89.000	89.000,00
TOTAL	100,00	890.000	890.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade assumindo o Ativo e Passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogado de todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem Atividades Mercantis.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

- a) Incorporação e empreendimentos imobiliários (41.10-7-00);
- b) Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99);
- c) Comércio atacadista de materiais de construção em geral (47.79-6/99);
- d) Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2/01);
- e) Aluguel de imóveis próprios (68.10-2/02);
- f) Construção de Edifícios residenciais e comerciais (41.20-4/00);
- g) Loteamento e desmembramentos de imóveis (68.10-2/03);
- h) Prestação de serviços de instalações elétricas, hidráulicas e nas instalações em construção (43.21-5/00);
- i) Participações em outras empresas e gestão de participações societárias (Holdings) (64.620/00);
- j) Serviços de Terraplanagem (43.134/00);
- k) Escavação de terras, remoção de terras (43.193/00);
- l) Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente (43.193/00);
- m) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.138/00);
- n) Serviços de paisagismo (81.303/00);
- o) Limpeza, manutenção, plantio de jardins (81.303/00);

FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- p) Demolição de edifícios e outras estruturas (43.118/01);
- q) Administração de Obras (43.991/01);
- r) Obras de Alvenaria (43.991/03);
- s) Serviços especializado para construção não especificados anteriormente (43.991/99);
- t) Obras de Fundação (43.916/00);
- u) Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno (43.118/02);
- v) Serviços de aplicação e pavimentação asfáltica (42.111/01);
- w) Industrialização, Pavimentação de Outros Produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente (23.991/99);
- x) Fabricação de Produtos do Refino de Petróleo (19.217/00);
- y) Comércio Atacadista de misturas asfálticas, misturas betuminosas (47.796/99);
- z) Comércio Varejista de misturas asfálticas, misturas betuminosas (47.440/99).

CLÁUSULA NONA: Fica criada uma filial com sede e foro à BR 476 Rodovia do Xisto, nº 5091, Estação, na cidade de Araucária, Estado do Paraná e CEP 83.705-177, para a qual se destaca para efeitos fiscais, o Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da matriz, com início de suas atividades em 20 de novembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada pelos sócios: ELIANE JANETE RIZZI PAGONCELLI e ou ANDRE MIGUEL PAGONCELLI e ou LUIS HENRIQUE PAGONCELLI, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000065

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tendo em vista a alteração acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ N.06.252.333/0001-94
CONTRATO SOCIAL

ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua do Comércio, nº 639, apartamento nº 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portadora do CPF nº 945.275.719-15 e Carteira de Identidade RG nº 5.358.077-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 310, apartamento nº 101, Centro, na cidade de Dois Vizinhos – Estado do Paraná, CEP 85660-000, portador do CPF nº. 766.767.659-34 e da carteira de identidade RG nº.4.367.862-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 08 de maio de 1988, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 639, apartamento nº 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF nº 068.121.959-95 e Carteira de Identidade RG nº 9.300.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/06/1993, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 639, Apartamento nº 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000. Portador da carteira de identidade RG nº. 10.584.072-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº. 046.925.929-90. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FARAÓ

FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000066

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede e foro à Rua do Comércio, nº 613, centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob número 06.252.333/0001-94, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205230443, por despacho em sessão do dia 10 de maio de 2004, e última (9ª) alteração arquivada sob o nº 20143791877, por despacho em sessão do dia 18/06/2014, resolvem consolidar o Contrato Primitivo, e demais alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob o nome empresarial de: FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro:

Matriz na cidade de Dois Vizinhos, Estado de Paraná, sito na Rua do Comércio, nº 613, Centro, CEP 85660-000.

Filial na cidade de Araucária, Estado do Paraná, sito à BR 476 Rodovia do Xisto, nº 5091, Estação e CEP 83.705-177, para a qual se destaca para efeitos fiscais, o Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 17 de maio de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

- a) Incorporação e empreendimentos imobiliários (41.10-7-00);
- b) Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99);
- c) Comércio atacadista de materiais de construção em geral (47.79-6/99);
- d) Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2/01);
- e) Aluguel de imóveis próprios (68.10-2/02);
- f) Construção de Edifícios residenciais e comerciais (41.20-4/00);
- g) Loteamento e desmembramentos de imóveis (68.10-2/03);
- h) Prestação de serviços de instalações elétricas, hidráulicas e nas instalações em construção (43.21-5/00);
- i) Participações em outras empresas e gestão de participações societárias (Holdings) (64.620/00);
- j) Serviços de Terraplanagem (43.134/00);
- k) Escavação de terras, remoção de terras (43.193/00);

FARÁO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
 DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000067.

- l) Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente (43.193/00);
- m) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.138/00);
- n) Serviços de paisagismo (81.303/00);
- o) Limpeza, manutenção, plantio de jardins (81.303/00);
- p) Demolição de edifícios e outras estruturas (43.118/01);
- q) Administração de Obras (43.991/01);
- r) Obras de Alvenaria (43.991/03);
- s) Serviços especializado para construção não especificados anteriormente (43.991/99);
- t) Obras de Fundação (43.916/00);
- u) Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno (43.118/02);
- v) Serviços de aplicação e pavimentação asfáltica (42.111/01);
- w) Industrialização, Pavimentação de Outros Produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente (23.991/99);
- x) Fabricação de Produtos do Refino de Petróleo (19.217/00);
- y) Comércio Atacadista de misturas asfálticas, misturas betuminosas (47.796/99);
- z) Comércio Varejista de misturas asfálticas, misturas betuminosas (47.440/99).

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) dividido em 890.000 (oitocentos e noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI	75,00	667.500	667.500,00
ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI	5,00	44.500	44.500,00
ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI	10,00	89.000	89.000,00
LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI	10,00	89.000	89.000,00
TOTAL	100,00	890.000	890.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100%

FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000068...

(cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

Parágrafo Segundo – O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar a Sociedade por escrito através de correspondência remetida por Ofício de Registro de Títulos e Documentos, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este cientifique os demais sócios pela via indicada para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do alienante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO VALOR DAS QUOTAS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios ELIANE JANETE RIZZI PAGONCELLI e ou ANDRE MIGUEL PAGONCELLI e ou LUIS HENRIQUE PAGONCELLI, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os resultados sociais serão divididos ou suportados entre os sócios quotistas, proporcionalmente, às quotas possuídas.

FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000069

Parágrafo Único – Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada por sócios que detenham a maioria absoluta do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES

Cada quota do Capital Social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade. As deliberações serão tomadas pelos votos de 100% do Capital Social, nos seguintes casos:

- a) Deliberação sobre modificações estatutárias ou alterações contratuais, inclusive aumento de capital social;
- b) Deliberação sobre dissolução ou cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- c) Deliberação sobre fusão e cisão, e sobre a sua participação em grupos de sociedades na forma prevista pelo Art. 265 e seguintes da lei da Sociedade por Ações;
- d) Deliberação e distribuição de dividendos obrigatórios acima do mínimo;
- e) Eleição de Diretoria ou nomeação de Sócio-Administrador e a fixação de sua respectiva remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - O "Balanço Especial De Determinação" dos haveres deverá ser acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, para este determinado fim.

Parágrafo Segundo - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

FARÁO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000070

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

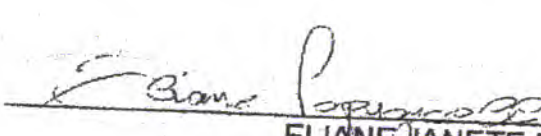
FARAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº.06.252.333/0001-94
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

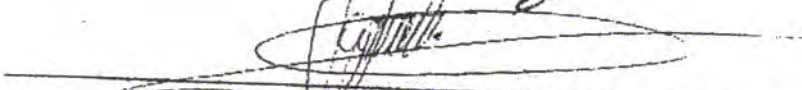
000071

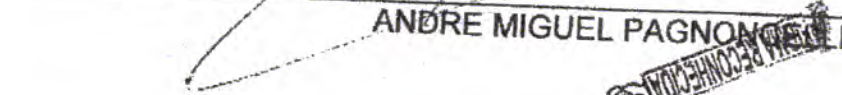
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o fórum de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Dois Vizinhos – PR, 09 de novembro de 2015.


ELIANE JANETE RIZZI PAGONCELLI


ALEXANDRE CEZAR PAGONCELLI


ANDRE MIGUEL PAGONCELLI


LUIS HENRIQUE PAGONCELLI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2015
SOB NÚMERO: 20156861593
Protocolo: 15/686159-3, DE 12/11/2015
Empresa: 41 2 0523044 3
FARAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2015
SOB NÚMERO: 41901439260
Protocolo: 15/686159-3, DE 12/11/2015
Empresa: 41 2 0523044 3
FARAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Handwritten blue ink marks and signatures on the right margin.

Faraó Empreendimentos Imobiliários LTDA
Rodovia BR 476, número 5091, Araucária / Paraná.
CNPJ nº 06.252.333/0005-18
Fone: 41 3552 0560
curitiba@unicoasfaltos.com.br

000072

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa Faraó Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.333/0005-18 sediada na Rodovia BR 476 , nº 5091, Rodovia do Xisto, Bairro: Estação, Cep: 83705-177, cidade de Araucária, estado Paraná, telefone (s) (41) 3552-0560, (46) 3536-5239, e-mail para contato curitiba@unicoasfaltos.com.br , neste ato representada pelo(a) Sr(a) Andre Luis Pagnoncelli, portador da Carteira de Identidade nº 9.300.052-8 e do CPF nº 068.121.959-95, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 031/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cruz Machado, 12 de Abril de 2016.

André Miguel Pagnoncelli

RG: 9.300.052-8

CPF: 068.121.959-95

Sócio Administrador



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a circular mark, and several initials and scribbles below.

Faraó Empreendimentos Imobiliários LTDA
Rodovia BR 476, número 5091, Araucária / Paraná.
CNPJ nº 06.252.333/0005-18
Fone: 41 3552 0560
curitiba@unicoasfaltos.com.br

000073

33

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

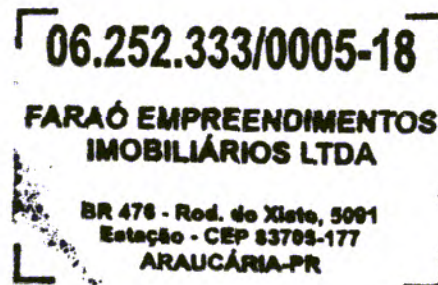
A empresa Faraó Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.252.333/0005-18, por intermédio de seu representante legal Sr. Andre Miguel Pagnoncelli, portador do Documento de Identidade nº 9.300.052-8, inscrito no CPF sob o nº 068.121.959-95 DECLARA, sob as penas da Lei, declara que não cumpre os requisitos legais para qualificação como determina o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, não estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cruz Machado, 12 de Abril de 2016.

.....
André Miguel Pagnoncelli
RG: 9.300.052-8
CPF: 068.121.959-95
Sócio Administrador



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FARAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

000074

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0523044-3

CNPJ

06.252.333/0001-94

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

10/05/2004

Data de Início de Atividade

17/05/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DO COMERCIO, 613, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000

Objeto Social

- INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;
- ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS;
- LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTOS DE IMÓVEIS;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E NAS INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÃO;
- PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS E GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS (HOLDINGS);
- SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM;
- ESCAVAÇÃO DE TERRAS. REMOÇÃO DE TERRAS;
- SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- SERVIÇOS DE PAISAGISMO;
- LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS;
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
- OBRAS DE ALVENARIA;
- SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- OBRAS DE FUNDAÇÃO;
- PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO;
- SERVIÇO DE APLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;
- INDUSTRIALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MISTURAS ASFÁLTICAS, MISTURAS BETUMINOSAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MISTURAS ASFÁLTICAS, MISTURAS BETUMINOSAS.

Capital: R\$ 890.000,00
(OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 890.000,00
(OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

Não

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ARAUCÁRIA - PR, 01 de abril de 2016



16/250458-6

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Celso Luiz Venancio de Brito
RG.: 6854426-2

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FARAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

000075

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

41 2 0523044-3

06.252.333/0001-94

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Função	Status
ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI 766.767.659-34	44.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI 945.275.719-15	667.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI 068.121.959-95	89.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
LUIS HENRIQUE PAGNONCELI 046.925.929-90	89.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 13/11/2015

Número: 20156861593

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0143926-0

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

BR 476 RODOVIA DO XISTO, 5091, ESTAÇÃO, ARAUCÁRIA, PR, 83.705-177, BRASIL

ARAUCÁRIA - PR, 01 de abril de 2016

16/250458-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Celso Luiz Venancio de Brito
RG.: 6854426-2

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

000076

Nome Empresarial PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0504276-1	CNPJ 18.375.607/0001-11	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/06/2013	Data de Início de Atividade 01/06/2013	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4846, REVOREDO, TUBARÃO, SC, 88.704-715				
Objeto Social SERVICOS DE URBANIZACAO, TERRAPLANAGEM, MANUTENCAO E PINTURA DE RUAS E RODOVIAS, OBRAS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE RODOVIAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ASFALTO, FABRICACAO DE PRODUTOS DE REFINO DE PETROLEO E FABRICACAO DE ARTIGOS DE ASFALTO				
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)				
ócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CRISTINA SANTOS DE SOUSA LIMA 027.559.089-55	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
EDMAR CIRO DE OLIVEIRA 037.492.169-59	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GISLAYNE ROUSSENQ DANDOLINI SOUSA 016.867.289-80	50.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
LUANA MARIA DA SILVA CORDEIRO 020.372.759-27	50.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
Nome/CPF RAFAEL SANTOS SOUSA 909.947.609-49			Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 02/12/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXX
Número: 20152241345				

Florianópolis - SC, terça-feira, 15 de março de 2016

André Luiz de Rezende

Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/03/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Av. Pres. Getúlio Vargas, n. 4846 - Bairro Revoredo - Tubarão (SC)

Fone: (48) 3632-5151

CEP 88.704-7158

www.pavsulasfaltos.com.br

contato@pavsulasfaltos.com.br

CNPJ: 18.375.607/0001-11

Insc. Estadual: 257.073.329

000077

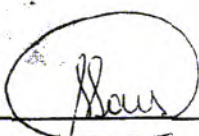
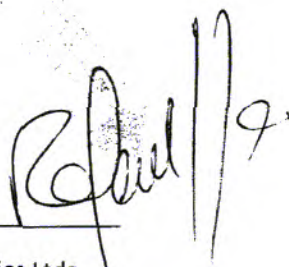
PROCURAÇÃO



A **PAVSUL Asfaltos e Pavimentações Ltda**, CNPJ: 18.375.607/0001-11, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 4846, Revoredo, CEP: 88.708-715, cidade de Tubarão (SC), neste ato representada pelos sócios/diretores com qualificação completa, Cristina Santos de Souza Lima, RG 5/R 3.417.949, CPF 027.559.089-55, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à rua Lauro Muller, 2575, bairro Passagem, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.705-101 e Rafael Santos Souza, RG 5R/2.939.118, CPF 909.947.609-49, brasileiro, casado, empresário, residente na Travessa Rondônia s/nº, bairro Humaitá, CEP 88.704-545, cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, nomeiam e constituem poderes à **Edmar Ciro de Oliveira**, RG 3.654.027-7, CPF 037.492.169-59, brasileiro, solteiro, diretor de vendas, residente e domiciliado na rua João Manoel Mendes, 115, bairro São Bernardo, CEP 88.708-190, cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na qualidade de Representante considerando os poderes outorgados no Contrato Social da empresa, praticar atos necessários com vistas à participação do outorgante nas licitações, nas modalidades de pregão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Esta procuração tem prazo de validade indeterminado.

Tubarão, 14 de Dezembro 2015.

PAVSUL Asfaltos e Pavimentações Ltda

18.375.607/0001-11



Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Tubarão, (SC), 12/02/2016. SNG

SAMUEL NANDI GASPAR - ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAL - FFA28845 SAGM

Emol: R\$ 3,00 Selo(s): R\$ 1,70 ISS: 0,09 = 4,79

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

000078

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2016

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa Pavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.375.607/0001-11, sediada na Av. Pres. Getúlio Vargas, 4846, Revoredo, Tubarão/SC, telefone(s) (48) 3632-5151, e-mail para contato contato@pavsulasfaltos.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Edmar Cirol de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 3.654.027-7 e do CPF nº 037.492.169-59, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 31/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Tubarão SC, 10 de abril de 2016.

PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

EDMAR CIRO DE OLIVEIRA

(Sócio Administrador)

CPF 037.492.169-59

RG. 3.654.027-7

000079

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.654.027-7

NOME EDMAR CIRO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO ANTONIO CIRO DE OLIVEIRA
MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE CANOAS, RS

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/JAN/2001

DATA DE NASCIMENTO 26/AGO/1982

DOC. ORIGINAL C NASC 25330 LV A-85 FL 230
CART 1. ZONA - CANOAS RS

CPF

Dr. Júlio César Peres Arantes
DELEGADO DE POLÍCIA

ASSINATURA DO DIRETOR 67.679-2
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Edmar Ciró de Oliveira

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel: (48) 3628-4567
 Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que a presente cópia fotostática esta idéntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.
 Tubarão, (SC), 22/08/2014. VLZ
 VERA LUCIA DE M. ZIMMERMANN - ESCRIVENTE
 Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAL - DOX53624-8573
 Emol: R\$ 2,60 + Selo(s): R\$ 1,45 = 4,05
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDMAR CIRO DE OLIVEIRA

Ng de inscrição
037492169-59

Date do Nascimento
26/08/82



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel: (48) 3628-4567
 Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que a presente cópia fotostática esta idéntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.
 Tubarão, (SC), 22/08/2014. VLZ
 VERA LUCIA DE M. ZIMMERMANN - ESCRIVENTE
 Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAL - DOX53625-1W7J
 Emol: R\$ 2.60 + Selo(s): R\$ 1,45 = 4,05
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CARTÃO DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
EDMAR CIRO DE OLIVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 06/05/00

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

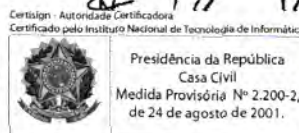
CNPJ – 18.375.607/0001-11

PARTE I
DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

EDMAR CIRO DE OLIVEIRA brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 26/08/1982, solteiro, empresário, portador do CPF nº 037.492.169-59 e Cédula de Identidade sob o nº 3.654.027, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado a Rua João Manoel Mendes, nº 115, Bairro São Bernardo, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.708-190; **FERNANDO MARTINS CORDEIRO**, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 13/11/1971, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 909.846.849-72 e Cédula de Identidade sob o nº 2.214.429, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado a Rua Candido Freire Leão, nº 155, Apto. 301, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.705-040; **RAFAEL SANTOS SOUSA**, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 06/12/1974, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 909.947.609-49 e Cédula de Identidade sob o nº 5R/2.939.118, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado a Travessa Rondônia s/n, Bairro Humaitá, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.704-545; e, **CRISTINA SANTOS DE SOUSA LIMA**, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 06/08/1979, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 027.559.089-55 e Cédula de Identidade sob o nº 5/R 3.417.949, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, 2575, Bairro Passagem, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.705-101, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP** com sede social a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4846, Bairro Revoredo, na cidade de Tubarão, estado de Santa Catarina, CEP 88704-715, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina em 27/06/2013 sob o NIRE 42205042761, inscrita no CNPJ sob o nº 18.375.607/0001-11, resolvem de comum acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - O sócio **FERNANDO MARTINS CORDEIRO** que participava da sociedade com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a devida concordância dos demais sócios, neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda o total de suas quotas, bem como haveres sobre as mesmas, a sócia ora admitida na sociedade **LUANA MARIA DA SILVA CORDEIRO**, dando pelo presente, plena e geral quitação.

CLÁUSULA 2ª - O sócio **RAFAEL SANTOS SOUSA** que participava da sociedade com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a devida concordância dos demais sócios, neste ato



Documento Assinado Digitalmente 09/03/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda o total de suas quotas, bem como haveres sobre as mesmas, a sócia ora admitida na sociedade **GISLAYNE ROUSSENQ DANDOLINI SOUSA**, dando pelo presente, plena e geral quitação.

CLÁUSULA 3ª – Neste ato é admitida na sociedade **LUANA MARIA DA SILVA CORDEIRO**, brasileira, natural de Orleans/SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 02/10/1976, farmacêutica, portadora do CPF nº 020.372.759-27, Cédula de Identidade nº 2.939.953-0, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Candido Freire Leão, nº 155, Apto. 301, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.705-040.

000081

CLÁUSULA 4ª – Neste ato é admitida na sociedade **GISLAYNE ROUSSENQ DANDOLINI SOUSA**, brasileira, natural de Tubarão/SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/11/1974, empresária, portadora do CPF nº 016.867.289-80, Cédula de Identidade nº 2.939.989-0, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada à Travessa Rondônia, s/n, Bairro Humaitá, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.704-545.

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL

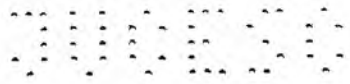
- a) O sócio **EDMAR CIRO DE OLIVEIRA** participa com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) A sócia **CRISTINA SANTOS DE SOUSA LIMA** participa com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) A sócia **LUANA MARIA DA SILVA CORDEIRO** participa com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) A sócia **GISLAYNE ROUSSENQ DANDOLINI SOUSA** participa com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Demonstrativo da participação no Capital Social:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
EDMAR CIRO DE OLIVEIRA	50.000	50.000,00	25
CRISTINA SANTOS DE SOUSA LIMA	50.000	50.000,00	25
LUANA MARIA DA SILVA CORDEIRO	50.000	50.000,00	25
GISLAYNE ROUSSENQ DANDOLINI SOUSA	50.000	50.000,00	25
Total	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA 5ª - Ficam nomeados como administradores os sócios: **Edmar Ciró de Oliveira** e **Cristina Santos de Sousa Lima**, e como administrador não sócio: **Rafael Santos Sousa**, já qualificados.





Face às modificações havidas, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social, nos termos do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, que passará ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

PARTE II

CAPÍTULO I

000082

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETIVOS E PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade empresária limitada explora as suas atividades sob a denominação de *Pavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda EPP*.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4846, Bairro Revoredo, na cidade de Tubarão, estado de Santa Catarina, CEP 88704-715, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade empresária tem como objeto social a exploração do ramo de: serviços de urbanização, terraplanagem, manutenção e pintura de ruas e rodovias; obras de engenharia; construção de rodovias; comércio atacadista e varejista de asfalto; fabricação de produtos de refino de petróleo e fabricação de artigos de asfalto.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 1º de Junho de 2013.

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, SÓCIOS, QUOTAS E RESPONSABILIDADE:

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e está assim distribuído entre os sócios:

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL

a) O sócio **EDMAR CIRO DE OLIVEIRA** participa com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) A sócia **CRISTINA SANTOS DE SOUSA LIMA** participa com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

00000000

c) A sócia **LUANA MARIA DA SILVA CORDEIRO** participa com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

d) A sócia **GISLAYNE ROUSSENQ DANDOLINI SOUSA** participa com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Demonstrativo da participação no Capital Social:

000083

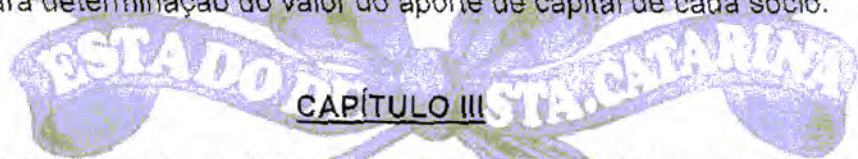
Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
EDMAR CIRO DE OLIVEIRA	50.000	50.000,00	25
CRISTINA SANTOS DE SOUSA LIMA	50.000	50.000,00	25
LUANA MARIA DA SILVA CORDEIRO	50.000	50.000,00	25
GISLAYNE ROUSSENQ DANDOLINI SOUSA	50.000	50.000,00	25
Total	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 8ª - Fica definido que em havendo necessidade de novos investimentos, estes dar-se-ão na proporção das quotas do Capital Social que cada sócio detém da sociedade, para que estes continuem com o mesmo percentual de participação.

Parágrafo Único: Em caso de renúncia deste direito pelo sócio, o direito ao novo aporte de capital será dado em igualdade de condições, preferencialmente, a todos os outros sócios, obedecendo a proporcionalidade de participação de cada sócio no capital social da sociedade, para determinação do valor do aporte de capital de cada sócio.



CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS E REUNIÕES GERAIS:

CLÁUSULA 9ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que na data de 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do livro de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 10ª - Os Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Período serão distribuídos ou suportados pelos sócios, cujo período de apuração poderá ser mensal ou anual, na

Handwritten signatures of the parties involved in the document.



proporção de suas quotas no Capital Social ou de outra forma desde que aprovada por deliberação da maioria dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

000084

Parágrafo Segundo: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, com lucros, e em não sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Em não havendo lucros a distribuir, ou na constatação de prejuízos, poderão os sócios deliberar sobre o pagamento de um valor a maior a título de pró-labore, segundo condições previamente estabelecidas e decididas em reunião deliberativa.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios realizarão reuniões extraordinárias, as quais serão convocadas sempre que se fizer necessário para deliberar sobre as seguintes questões de administração, com aprovação de todos os sócios, para:

- a) alteração do Contrato Social;
- b) transformação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- c) nomeação e destituição de sócio administrador;
- d) nomeação do administrador não sócio, período do mandato e fixação da sua remuneração;
- e) tomada de contas da administração, examinando, discutindo e votando o relatório de sua gestão e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- f) autorização para administrar ou confessar falência ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) nomeação de árbitros designados para resolver divergências sociais;
- h) distribuição de lucros ou sua destinação à formação de Reservas de Lucros ou à compensação de prejuízos acumulados;
- i) aumento ou diminuição do Capital Social;
- j) aquisição ou negociação de participações em outras sociedades;
- k) aporte de capital em dinheiro ou bens, sendo que estes últimos sempre serão avaliados pelo valor de mercado, considerando o estado de conservação em que se encontrem.

Parágrafo Primeiro - A reunião ordinária será realizada uma vez por ano, até os 4 (quatro) meses seguintes à data do encerramento do exercício social, quando serão apreciadas e, se for o caso, aprovadas as contas da administração. As reuniões extraordinárias serão realizadas, quando necessárias, conforme as normas deliberativas do presente contrato.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas pela administração da sociedade, ou por solicitação de qualquer sócio, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que os sócios possam programar-se para o comparecimento na reunião.

Parágrafo Terceiro - Se todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, ficará dispensado os procedimentos de convocação, a que se refere o Parágrafo Segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto - As reuniões instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, não havendo quorum suficiente, terá uma segunda convocação, após uma hora, com sócios representando, no mínimo, mais da metade do Capital Social.

Parágrafo Quinto - Os sócios poderão se fazer representar em qualquer reunião dos sócios por outro sócio ou por intermédio de advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a Ata.

Parágrafo Sexto - Cada quota de capital dará direito a um voto nas reuniões dos sócios.

Parágrafo Sétimo - Dos trabalhos e deliberações das reuniões será lavrada, em livro próprio, uma ata que poderá ser sumária, assinada pelos sócios participantes da reunião.

Parágrafo Oitavo - As deliberações sociais que não implicarem em alteração do presente Contrato Social serão adotadas através de reuniões de sócios, na forma do disposto nesta cláusula.

Parágrafo Nono - A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.

Parágrafo Décimo - Na mesma reunião de sócios que destituir um ou mais administradores, outros serão eleitos e empossados.

000086

Parágrafo Décimo Primeiro - Aplica-se às reuniões dos sócios, nos casos omissos do contrato social, as regras da assembléia dos sócios, conforme dispõe o art. 1.079 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Segundo - Deverão ser respeitados os quoruns deliberativos quando expressos no presente Contrato Social.

000086

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR:

CLÁUSULA 12ª - Ficam nomeados como administradores os sócios: **Edmar Ciro de Oliveira** e **Cristina Santos de Sousa Lima**, e como administrador não sócio: **Rafael Santos Sousa**, e já qualificados.

Parágrafo Primeiro - No exercício da administração os administradores, isoladamente, ficam investidos de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantirem o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, representar a sociedade ativa e passivamente perante terceiros, instituições financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, empresas de consórcios, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumir quaisquer obrigações e exercer quaisquer direitos em nome da sociedade, inclusive poderes para transgigir, renunciar, desistir, firmar acordos, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, adquirir, onerar, dar em hipoteca ou alienar bens móveis e imóveis, bem como emitir e aceitar qualquer outro título de crédito, avalizá-los ou endossá-los; prestar fianças, endossos, abonos, cauções, avais ou assumir qualquer obrigação em favor de outras sociedades nas quais os sócios desta fizerem parte, e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da Sociedade, seja público ou particular e elaborar a política administrativa, econômica e financeira da empresa.

Parágrafo Segundo - A representação da sociedade valerá para os termos do parágrafo primeiro mediante a assinatura de pelo menos 2 (dois) sócios administradores.

Parágrafo Terceiro - É expressamente vedado aos administradores e demais sócios prestarem fianças, endossos, abonos, cauções, avais ou assumir qualquer obrigação de favor em nome da sociedade, em negócios que sejam estranhos ao objetivo social, seja em proveito próprio ou de terceiros, salvo o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto - É ilícito aos administradores delegar poderes, por instrumento procuratório, a sócio ou não sócio.

Parágrafo Quinto - É permitida a constituição e nomeação de administradores não-sócios, sendo sua designação aprovada em reunião dos sócios, com aprovação por unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de três quartos, no mínimo, após a integralização.

000087

Parágrafo Sexto - O uso da denominação social será feito isoladamente por qualquer um dos sócios administradores nomeados no contrato social, restrito aos negócios da própria sociedade. No caso de eventual nomeação de administrador não sócio, o uso da denominação social por este deverá dar-se sempre em conjunto com outro sócio administrador.

CLÁUSULA 13ª - Pelos serviços prestados à sociedade, os administradores terão direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore independente do respectivo número de quotas sociais, cuja importância será fixada em reunião dos sócios, sendo registrada em Ata de Reunião dos Sócios.

CAPÍTULO V

DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÕES DE CAPITAL, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS:

CLÁUSULA 14ª - Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção das suas quotas que possuírem, da sociedade.

Parágrafo Único - Na hipótese do sócio não se interessar em subscrever o aumento de capital, este direito será cedido aos demais sócios, em igualdade de condições, e na proporção da participação de cada sócio no capital social da sociedade.

CLÁUSULA 15ª - Nos casos de redução de capital, previstos em lei, será feito na proporção do valor nominal das quotas.

CLÁUSULA 16ª - A sociedade poderá constituir, por deliberação dos sócios, conselho fiscal, nos termos dos art. 1.066 a 1.070 do Código Civil.

CLÁUSULA 17ª - As quotas de cada sócio não poderão ser penhoradas, alienadas, transferidas ou cedidas, a qualquer título, a outro sócio ou terceiros estranhos ao quadro social, sem o expresse consentimento dos demais sócios, que terão direito de preferência para adquirir as quotas em disponibilidade.

000088

Parágrafo Primeiro - Na hipótese desta cláusula, o sócio retirante deverá comunicar a sua intenção por escrito aos demais sócios e à sociedade, mencionando o nome e a qualificação do futuro cessionário, o preço e as condições para aquisição das quotas.

Parágrafo Segundo - Os sócios terão o prazo de 30 dias, da data do recebimento da comunicação a que se refere o parágrafo anterior, para manifestarem-se sobre seu interesse na aquisição ou não das quotas, e a eventual aceitação do cessionário ao convívio social.

000088

Parágrafo Terceiro - Na hipótese dos sócios não se interessarem pela aquisição das quotas em disponibilidade e ou não aceitarem que o cessionário seja admitido ao convívio social, a sociedade pagará ao sócio retirante os valores patrimoniais correspondentes à sua participação, calculados na forma do Capítulo VI.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, SAÍDA E FALECIMENTO DE SÓCIO:

CLÁUSULA 18ª - Os sócios terão o direito ao livre pedido de exclusão da sociedade, com avaliação econômica da sociedade feita por empresa especializada a ser contratada, de comum acordo entre os sócios, na data do pedido de exclusão, para fins de valorização das quotas do sócio que se retirar da sociedade.

CLÁUSULA 19ª - Fica assegurado ao sócio dissidente das decisões adotadas em reunião dos sócios ou alteração contratual, o direito de retirar-se da sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes às reuniões, mediante o pagamento de seus haveres, na forma estipulada neste capítulo.

CLÁUSULA 20ª - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte, retirada, recuperação judicial ou extrajudicial, interdição ou vontade de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a mesma.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a liquidação, os haveres do sócio falecido, retirante, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, incapaz ou interdito, serão apurados em balanço levantado em, no máximo, 60 (sessenta) dias, com base nos dados de, no máximo, dois meses anteriores à data do evento feito por empresa especializada a ser contratada.

Parágrafo Segundo - Terminada a apuração dos haveres e a parte do sócio falecido, retirante, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, incapaz ou interdito, será paga em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em dinheiro e/ou bens, de acordo com a capacidade financeira da empresa, e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da

9

000089

averbação da respectiva alteração contratual junto ao órgão competente, salvo acordo ou estipulação em relação a redução do prazo, decidia pela maioria absoluta do capital social, e desde que não haja prejuízos aos interesses sociais.

Parágrafo Terceiro - Outras condições de pagamento mais favoráveis poderão ser ajustadas, desde que de comum acordo entre os sócios.

000089

Parágrafo Quarto - Em caso de falecimento de sócio é vedado o ingresso dos herdeiros e/ou sucessores na sociedade, inclusive da viúva meeira. Interessando aos demais herdeiros e/ou sucessores, estes somente poderão vir a ingressar na sociedade, mediante a concordância unânime dos sócios remanescentes, e desde que não haja qualquer impedimento legal para tanto. Havendo algum impedimento legal, falta de interesse dos demais herdeiros ou sucessores, ou, ainda, a discordância dos sócios remanescentes, aqueles que não puderem ou não quiserem ingressar na sociedade terão seus haveres apurados e pagos na forma estatuída no parágrafo segundo desta cláusula, sendo facultado aos herdeiros e/ou sucessores fazer-se representar perante a sociedade por um dentre eles designado expressamente, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido, enquanto indiviso o quinhão e até o pagamento dos respectivos haveres.

Parágrafo Quinto - O prazo de opção referido no parágrafo anterior será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do falecimento do sócio.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 21ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 22ª - *Nos casos omissos neste contrato, a sociedade reger-se-á pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, Livro II, Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente pelas normas contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).*

CLÁUSULA 23ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

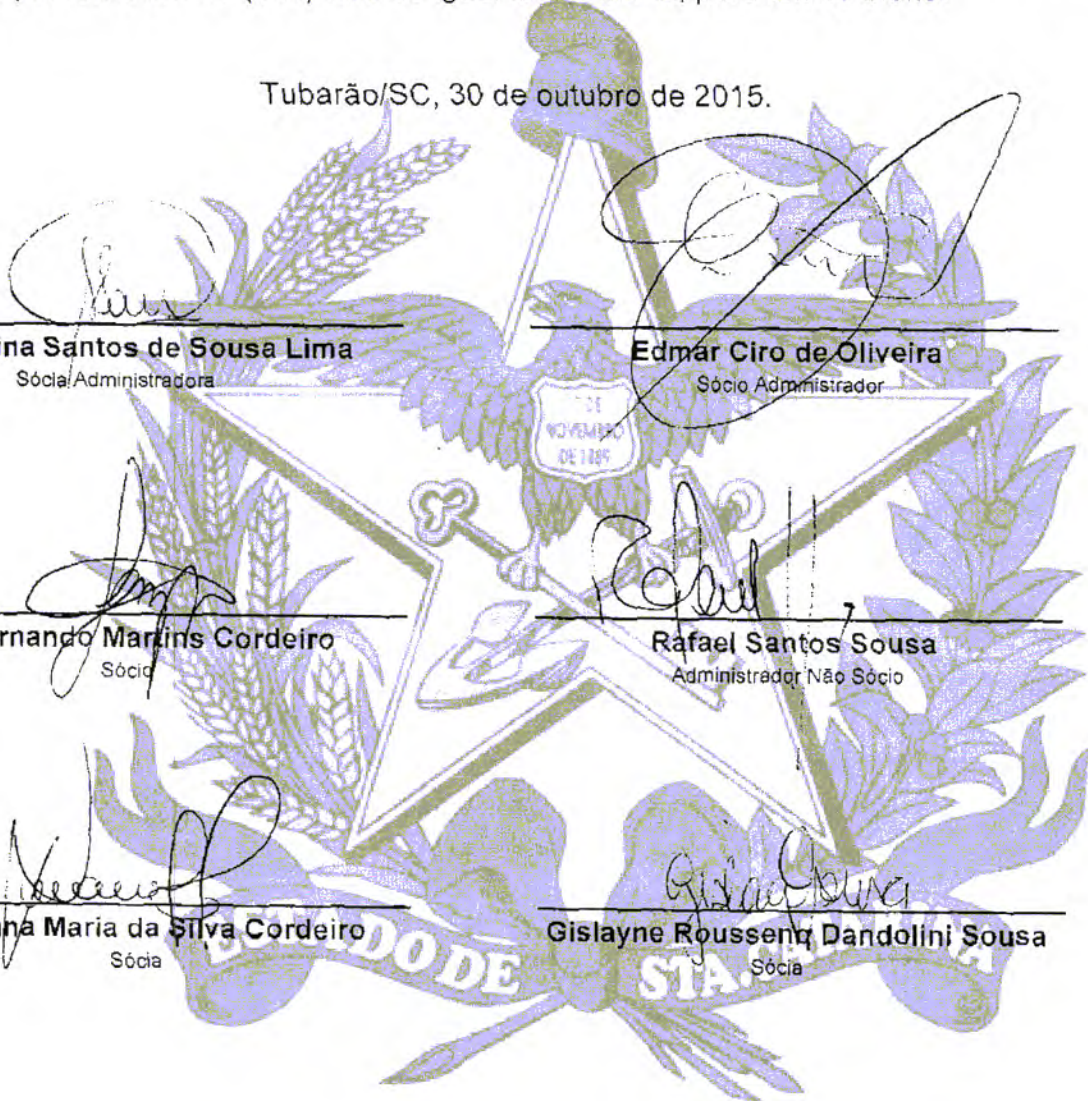
000090

CLÁUSULA 24ª - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento consolidado.

000090

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui expressas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tubarão/SC, 30 de outubro de 2015.



[Handwritten signature]

Cristina Santos de Sousa Lima
Sócia/Administradora

[Handwritten signature]

Edmar Ciro de Oliveira
Sócio Administrador

[Handwritten signature]

Fernando Martins Cordeiro
Sócio

[Handwritten signature]

Rafael Santos Sousa
Administrador Não Sócio

[Handwritten signature]

Luana Maria da Silva Cordeiro
Sócia

[Handwritten signature]

Gislayne Rousseno Dandolini Sousa
Sócia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2015 SOB Nº: 20152241345
Protocolo: 15/224134-5, DE 20/11/2015

Empresa: 42 2 0504276 1
PAVSUL ASFALTOS E
PAVIMENTACOES LTDA EPP

[Handwritten signature]

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES
LTDA - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2016
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) 000091

A empresa Pavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.375.607/0001-11, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Edmar Ciro de Oliveira, portador do Documento de Identidade nº 3.654.027-7, inscrito no CPF sob o nº 037.492.169-59. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Tubarão SC, 10 de abril de 2016.


PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
EDMAR CIRO DE OLIVEIRA
(Sócio Administrador)
CPF 037.492.169-59
RG. 3.654.027-7

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09

Telefone: 554 1222

Av. Vitória, 167

C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 31/2016 - PR

Processo Administrativo: 80/2016

Processo Licitatório: 73/2016

Data do Processo: 23/03/2016

Folha: 1/1

Fornecedor: **Faraó Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Endereço: BR 476 - Rodovia do Xisto, 5091 - Bairro: Estação

Cidade: Araucária UF: PR CEP: 83705-177

CNPJ: 06.252.333/0005-18 Inscrição Estadual: 9070842561

Telefone: 4135520560

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	500,00	TON	ASFALTO C.B.U.Q COM CAP 50/70 - USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (Atendendo normas DNIT 031/2006 E DNER 313/97) com temperatura do ligante não inferior a 107° C. com granulometria densa faixa "D" com CAP 50/70 (normas DNER-EM 204) não emulsionado e não diluído (dnit 095/2006-EM) cap 1kg/DM³ (DNER-EM 204) fulgor mínimo de 235°c MESMO DEPOIS DE ADICIONADO dope (DNER-ME 078 E DNER-ME 079) por composto químico polimerizado, limpo de cor marrom escuro, permitindo estocagem do produto por até 24 meses após usinado, acondicionado em sacos de 25kg, sem perder a trabalhabilidade, destinando-se à aplicação a frio, mesmo em clima chuvoso, ou ambientes úmidos, garantindo a coesão e compactação depois de aplicado (porcentagem de vazio de 3 a 5% (DNIT 031/2006) estabilidade mínimo 500kgf (DNER-ME 043).	27,00	+Fácil Asfaltos	0,0000	25,00	12.500,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Com Inclusão de Frete Validade da Proposta: 60 dias Prazo de Entrega: 05 dias

Total Geral:

12.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

06.252.333/0005-18

**FARAÓ EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA**

BR 476 - Rod. do Xisto, 5091
Estação - CEP 83705-177

ARAUCÁRIA-PR

Total por Extensão: (doze mil quinhentos reais)

Araucária, 12 de Abril de 2016

André Miguel Pagnoncelli

Sócio Administrador

0000092



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2016

000093

Pavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda EPP

CNPJ: 18.375.607/0001-11 I.E: 257.073.329

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 4846, Revoredo, Tubarão/SC

Fone: (48) 3632-5151 e-mail: contato@pavsulasfaltos.com.br

Banco do Brasil S/A ag.: 3540-8 c/c: 33.000-0

Item	Quantid.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unit.
01	500	Saco	ASFALTO C.B.U.Q COM CAP 50/70 - USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (Atendendo normas DNIT 031/2006 E DNER 313/97) com temperatura do ligante não inferior a 107° C, com granulometria densa faixa "D" com CAP 50/70 (normas DNER-EM 204) não emulsionado e não diluído (DNIT 095/2006-EM) CAP 1kg/DM³ (DNER-EM 204) fulgor mínimo de 235°c MESMO DEPOIS DE ADICIONADO dope (DNER-ME 078 E DNER-ME 079) por composto químico polimerizado, límpido de cor marrom escuro, permitindo estocagem do produto por até 24 meses após usinado, acondicionado em sacos de 25kg, sem perder a trabalhabilidade, destinando-se à aplicação a frio, mesmo em clima chuvoso, ou ambientes úmidos, garantindo a coesão e compactação depois de aplicado (porcentagem de vazio de 3 a 5% (DNIT 031/2006) estabilidade mínimo 500kgf (DNER-ME 043).	Pavsul	R\$ 19,00

Valor total: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 4846 - GALPÃO 2 - REVOREDO - TUBARÃO/SC - CEP.: 88.704-715

CNPJ/MF.: 18.375.607/0001-11 - I.E.: 257.073.329

Site: www.pavsulasfaltos.com.br - e-mail: contato@pavsulasfaltos.com.br

Telefone: (048) 3632-5151 - (48) 3629-2193



000094

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega dos materiais: não superior a 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados.

Tubarão SC, 05 de abril de 2016.


PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
EDMAR CIRO DE OLIVEIRA
(Sócio Administrador)
CPF 037.492.169-59
RG. 3.654.027-7



**FARAÓ VEÍCULOS E CONSÓRCIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, 21, apartamento 121, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85601-480, portador do CPF 766.767.659-34 e carteira de identidade civil RG 4.367.862-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, **IRES TEREZINHA MARTINAZZO PAGNONCELLI**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua do Comércio, 655, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660-000, portadora do CPF nº 904.897.489-53 e Cédula de Identidade nº 1.244.388-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

000095

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **FARAÓ VEÍCULOS E CONSÓRCIOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede e foro na Rua Tenente Camargo, 1000, Bairro Presidente Kennedy na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná e CEP 85.605-090. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas da seguinte forma pelos sócios:

- 1) **ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI** com 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados da seguinte forma:
 - a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados no presente ato em moeda corrente do país.
 - b) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) serão integralizados em moeda corrente do país até 31 de dezembro de 2005.
- 2) **IRES TEREZINHA MARTINAZZO PAGNONCELLI** com 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados da seguinte forma:
 - a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados no presente ato em moeda corrente do país.
 - b) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) serão integralizados em moeda corrente do país até 31 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da cláusula anterior, o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica assim distribuído:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI	50,00	50.000	50.000,00
IRES TEREZINHA MARTINAZZO PAGNONCELLI	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00



FARAÓ VEÍCULOS E CONSÓRCIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL - FI 02.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto será **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS E COMÉRCIO DE CONSÓRCIOS EM GERAL, LOCADORA DE AUTOMÓVEIS E MOTOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades em 17 de maio de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002) 000096

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá **ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI** com os poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. R

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.